

## CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**INSTRUTIVO Nº 44**  
 Publicado em: 14/01/2022  
 Atualizado em 18/01/2022

### INSTRUTIVO PARA PRIORIZAÇÃO DE DOSES DA VACINA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

**A partir de 17/01/2022**

**Mega drive-thrus:** vacinação D1, D2 e DA. Funcionamento das 8h às 17h.

**Megapostos:** vacinação D1, D2 e DA. Funcionamento das 8h às 17h.

**Unidades Básicas de Saúde (UBSs):** vacinação D1, D2 e DA. Funcionamento das 7h às 19h.

**AMAs/UBSs Integradas:** vacinação D1, D2 e DA. Funcionamento das 7h às 19h.

#### Cronograma 1º Dose – Crianças de 5 a 11 anos

Grupo	Data para 1º dose	Documentos
<p><b>Crianças de 5 a 11 anos com qualquer tipo de comorbidade. *</b></p> <p>*Para as comorbidades relacionadas a visão considerar apenas os critérios de deficiência permanente no Item 3 do ANEXO 1</p>	<p><b>Data:</b> 17/01/2022</p> <p><b>Local:</b> UBS e AMA/UBS Integrada</p> <p><b>Horário:</b> Aplicação a partir das 08:00 da manhã.</p>	<p>-Documento de Identificação(preferencialmente CPF)</p> <p>- <b>Comprovante de condição de risco</b> (receitas de medicamentos, relatórios médico, exames físicos ou digitais, fotografia em celular, e demais formas desde que com identificação do paciente, CRM e na validade de 02 anos de emissão). Se possível, levar uma cópia do comprovante.</p> <p>- Carteirinha de vacinação (preferencialmente)</p> <p>- Comprovante de Endereço do município de São Paulo (no nome dos pais ou responsáveis)</p>
<p><b>Crianças de 5 a 11 anos com deficiência permanente (física, sensorial ou intelectual) (ANEXO 1)</b></p>	<p><b>Data:</b> 17/01/2022</p> <p><b>Local:</b> UBS e AMA/UBS Integrada</p> <p><b>Horário:</b> Aplicação a partir das 08:00 da manhã.</p>	<p>- Documento de Identificação (preferencialmente CPF)</p> <p>- <b>Comprovante da deficiência</b> (laudo médico indicando a deficiência; ou cartão de gratuidade no transporte público indicando deficiência; ou documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; ou documento oficial de identidade com a indicação da deficiência). Se possível, levar uma cópia do comprovante.</p> <p>- Carteirinha de vacinação (preferencialmente)</p> <p>- Comprovante de Endereço do município de São Paulo (no nome dos pais ou responsáveis)</p>
<p><b>Crianças de 5 a 11 anos da população indígena aldeada.</b></p>	<p><b>Data:</b> 17/01/2022</p> <p><b>Local:</b> Vacinação na aldeia pela UBS</p>	<p>- Documento de Identificação(preferencialmente CPF)</p> <p>- Carteirinha de vacinação (preferencialmente)</p>

## CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**INSTRUTIVO Nº 44**  
Publicado em: 14/01/2022  
Atualizado em 18/01/2022

### Cronograma Grupos Elegíveis – Dose Adicional

Grupo	Data para dose Adicional	Documentos para dose Adicional
<p><b>Pessoas com alto grau de imunossupressão com mais de 18 anos</b> devem tomar duas doses adicionais.</p>	<p><b>Primeira dose adicional:</b> pelo menos <u>28 dias</u> após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única)</p> <p><b>Segunda dose adicional:</b> pelo menos <u>4 meses</u> após a realização da primeira dose adicional, independente do imunizante aplicado.</p> <p><b>Local:</b> UBS, Mega Posto e Mega Drive (no período em que estiverem ativos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documento de Identificação</li> <li>- Comprovante de vacinação físico ou digital</li> <li><b>-Comprovante de condição de risco (receitas/relatórios físicos ou digitais, fotografia em celular, e demais formas desde que com identificação do paciente, CRM e na validade de 02 anos de emissão (especificações na página de orientações gerais)</b></li> </ul>
<p><b>Todas as pessoas com mais de 18 anos</b> que tomaram a última dose do esquema vacinal (segunda dose) <b>há pelo menos 4 meses.</b></p>	<p><b>Data:</b> A partir de 02/12</p> <p><b>Local:</b> UBS, Mega Posto e Mega Drive (no período em que estiverem ativos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documento de Identificação</li> <li>- Comprovante de vacinação físico ou digital</li> </ul>
<p><b>Pessoas com mais de 18 anos</b> que tomaram a vacina da <b>Janssen</b> há pelo menos 2 meses da 1º dose.</p> <p><b>* Mulheres que tomaram Janssen previamente e atualmente estão gestantes ou puérperas deverão ser imunizadas exclusivamente com imunizante da Pfizer.</b></p>	<p><b>Já estão elegíveis</b></p> <p><b>Local:</b> UBS, Mega Posto e Mega Drive (no período em que estiverem ativos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documento de Identificação</li> <li>- Comprovante de vacinação físico ou digital</li> <li>- Gestantes: comprovante do estado gestacional (ex. carteira de acompanhamento da gestante/pré-natal ou laudo médico)</li> <li>Puérperas: declaração de nascimento da criança, certidão de nascimento até 45 dias após o parto)</li> </ul>

### Cronograma Adolescente e Adulto – 1º Dose

Grupo	1º dose/ Data	Documentos
<b>Adolescentes de 12 a 17 anos de idade.</b>	<b>Já estão elegíveis</b>	<b>1º dose</b> - Documento de Identificação
<b>Adultos com mais de 18 anos</b>	<b>Já estão elegíveis</b>	<b>1º dose</b> - Documento de Identificação



## CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**INSTRUTIVO Nº 44**

Publicado em: 14/01/2022

Atualizado em 18/01/2022

### ORIENTAÇÕES GERAIS

#### VACINAÇÃO DE CRIANÇAS

As crianças devem estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis no ato da vacinação.

As crianças devem ser imunizadas exclusivamente com a vacina Pfizer Pediátrica.

#### USO DE DOSES REMANESCENTES

Caso haja dose remanescente próximo ao término das atividades do serviço de saúde, as Unidades de Saúde devem acessar a lista de usuários faltosos para busca ativa e aplicação dessas doses.

Em caso de dificuldade para destinação dessas doses remanescentes, entrar em contato com a Supervisão Técnica de Saúde que poderá na circunstância de esgotada a possibilidade de uso em faltosos, autorizar o uso para aplicação de dose adicional.

**Para as doses remanescentes de Pfizer Pediátrica, a Unidade de Saúde deverá organizar lista de espera com as crianças de 5 a 11 anos sem comorbidades ou deficiência física da sua área de abrangência.**

As crianças podem ser moradoras ou estudantes na região da unidade e devem apresentar documentação com endereço e telefone para convocação.

**NÃO DESPREZAR NENHUMA DOSE VIÁVEL DE VACINA.**

**COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:** pode ser apresentado de forma física ou digital. Se não houver no próprio nome do munícipe, serão aceitos comprovantes em nome do cônjuge, companheiro, pais e filhos, desde que apresentado documento que comprove o parentesco ou estado civil (RG, certidão de nascimento, certidão de casamento ou escritura de união estável).

Exemplos de comprovantes aceitos: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; contrato de aluguel reconhecido em cartório; declaração recente de Imposto de Renda; carnês do IPTU e IPVA; contracheque emitido por órgão público; demonstrativos do INSS ou SRF; fatura de cartão de crédito; nota fiscal, boletos.

**No caso da impossibilidade de apresentação dos documentos acima, são aceitos comprovantes de vínculo com a Unidade Básica de Saúde referência: número de matrícula da família na ESF/ cartão de matrícula na UBS.**

#### VACINAÇÃO DE PESSOAS QUE INICIARAM ESQUEMA VACINAL COM VACINAS AINDA NÃO DISPONÍVEIS NO BRASIL

Pessoas que receberam a primeira dose de uma vacina contra a covid-19 em outro país, poderão ser imunizadas como uma vacina de outro fabricante, de acordo com o esquema:

- Plataforma RNA Mensageiro – Moderna – completar com Pfizer – Prazo 28 dias após a 1º dose
- Plataforma recombinante (vetor viral) – Sputnik – completar com AstraZeneca - Prazo 21 dias após a 1º dose
- Plataforma vírus inativado – Sinopharm – completar com Coronavac - Prazo 21 dias após a 1º dose

Deve ser apresentado o documento de identificação e comprovante (físico ou digital) da vacina recebida anteriormente.

#### APLICAÇÃO DA DOSE ADICIONAL:

Caracterização do Grupo e intervalo entre doses:

• **Pessoas com mais de 18 anos: pelo menos 4 meses após a última dose do esquema vacinal** (segunda dose), com os imunizantes da Pfizer, AstraZeneca e Coronavac (de acordo com o cronograma no quadro acima) - O município de São Paulo determina o uso do imunizante Pfizer para aplicação da Dose Adicional, seguindo orientações do Programa Nacional de Imunizações. Na falta deste imunizante pode ser feita a aplicação de doses adicionais com o imunizante disponível, independentemente da plataforma vacinal utilizada no primeiro ciclo.

• **Pessoas com mais de 18 anos que tomaram a vacina da Janssen serão vacinadas com dose de reforço preferencialmente do mesmo imunizante\*, e na falta deste imunizante, utilizar a Pfizer** com intervalo de 2 a 6 meses da 1º dose. \*Exceto



## CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

INSTRUTIVO Nº 44

Publicado em: 14/01/2022

Atualizado em 18/01/2022

**mulheres que tomaram Janssen previamente e atualmente estão gestantes e puérperas deverão ser imunizadas exclusivamente com imunizante da Pfizer (de acordo com o cronograma no quadro acima),**

• **Pessoas com alto grau de imunossupressão com mais de 18 anos:** devem tomar duas doses adicionais (de acordo com o cronograma no quadro acima)

Considera-se pessoas com alto grau de imunossupressão indivíduos que possuem:

I - Imunodeficiência primária grave

II - Quimioterapia para câncer

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras

IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids

V - Uso de corticóides em doses  $\geq 20$  mg/dia de prednisona, ou equivalente, por  $\geq 14$  dias.

VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune - Metotrexato; Leflunomida; Micofenolato de mofetila; Azatioprina; Ciclofosfamida; Ciclosporina; Tacrolimus; 6-mercaptopurina; Biológicos em geral (infliximabe, etanercept, humira, adalimumabe, tocilizumabe, Canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abatacepte, Secukinumabe, ustekinumabe); Inibidores da JAK (Tofacitinibe, baracitinibe e Upadacitinibe)

VII - Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias

VIII - Pacientes em terapia renal substitutiva (hemodiálise)

IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas

### **VACINAÇÃO DE ADOLESCENTES**

Na impossibilidade de acompanhamento por responsável, os adolescentes devem apresentar uma autorização assinada pelo responsável, semelhante ao modelo abaixo:

Os adolescentes devem ser imunizados exclusivamente com a vacina Pfizer.

#### **MODELO - CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID – 19 - AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_, responsável pelo adolescente \_\_\_\_\_, CPF/RG: \_\_\_\_\_ autorizo a ser vacinado na Campanha Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 .

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

### **VIAJANTES**

A partir de 27/10/2021, conforme disposto no Documento Técnico da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 – 26ª atualização, do PEI – Programa Estadual de Imunizações (pág.23 item 5.7.2 e pág. 25 item 5.7.4), e Nota Técnica nº55/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS de 22/10/2021 pág. 01 item 3.1, fica estabelecida;

- Para os vacinados com a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz, poderá ser antecipada a segunda dose com intervalo mínimo de 28 dias (4 semanas).

- Para primeira dose administrada com a vacina da Sinovac/Butantan, viajantes que não completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina contra covid-19, poderão antecipar a segunda dose com outro imunizante respeitando, o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina da Pfizer/Wyeth e 28 dias para a vacina AstraZeneca/Fiocruz (esquema heterólogo).

- Dose Adicional para os Viajantes com esquema vacinal completo (duas doses) com a vacina da Sinovac/Butantan – viajantes que tenham como destino países cujos órgãos regulatórios não incluíram este imunizante até o momento na sua lista de vacinas autorizadas ,poderão receber uma terceira dose de outro imunizante aceito pelo país de destino, com intervalo mínimo de 28 dias da data da administração da segunda dose.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1 – O viajante deverá no ato da vacina apresentar: o cartão de vacinação com as doses anteriores / passagem emitida por empresa de transporte aéreo, terrestre ou portuário.

2 – Fica a cargo do viajante informar-se e apresentar/comprovar quais imunógenos o país de destino aceitará.

## CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**INSTRUTIVO Nº 44**

Publicado em: 14/01/2022

Atualizado em 18/01/2022

### **INTERCAMBIALIDADE EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL**

A partir das 14h de 13/09/2021, conforme disposto no Documento Técnico da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 - 22ª atualização, do PEI – Programa Estadual de Imunizações (pág. 23 item 5.7.3), fica estabelecida a intercambialidade excepcional e emergencial das segundas doses de AstraZeneca pelo imunizante da Pfizer, enquanto perdurar a indisponibilidade das vacinas de AstraZeneca para completar o esquema vacinal (segunda dose).

**No município de São Paulo, todas as pessoas que estão com a 2ª dose de AstraZeneca em atraso poderão fazer uso da intercambialidade, mesmo que a data de retorno para D2 seja anterior a 01/09.**

Conforme Nota Informativa 09/2021 – CVE/CCD/SES-SP que versa sobre o Termo de Ciência de Intercambialidade, a partir de 14/09, o município não exigirá mais a aplicação do mesmo.

---

### **APLICAÇÃO DA SEGUNDA DOSE:**

- Butantan (CORONAVAC): 15 dias após 1ª dose
- AstraZeneca: 08 semanas (56 dias) após 1ª dose (excepcionalmente sendo feitas com o imunizante Pfizer, na ausência da AstraZeneca)
- Pfizer: 21 dias após 1ª dose
- Janssen: de 2 a 6 meses após 1ª dose (excepcionalmente sendo feitas com o imunizante Pfizer, na ausência da Janssen)
- **Pfizer Pediátrica: 56 dias ou 8 semanas após a 1ª dose**

### **DOCUMENTOS PARA SEGUNDA DOSE E DOSE ADICIONAL:**

- Documento de Identificação (preferencialmente CPF)
- Comprovante de vacinação (da 1ª Dose e/ou 2ª Dose na cidade de São Paulo)
- \*Caso a 1ª e/ou 2ª doses tenham sido feitas em outra cidade, estado ou país– deve ser apresentado o comprovante das doses anteriores.

---

### **APLICAÇÃO DA VACINA EM CASO DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19**

A vacinação deverá ser adiada pelo período mínimo de 04 semanas.

Caso suspeito de COVID-19: deverá elucidar o diagnóstico para COVID 19 ou para outras doenças.

Caso confirmado de COVID-19 sintomático: deve aguardar melhora completa do quadro, respeitando o intervalo mínimo de 04 semanas desde o início dos sintomas.

Caso confirmado de COVID 19 assintomático: aguardar 4 semanas a partir da do resultado positivo na testagem.

---

**ORIENTAÇÃO PARA GESTANTES E PUÉRPERAS:** Conforme o Documento Técnico da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 de 09 de junho de 2021 – 16ª atualização – Anexo 2; O posicionamento da SOGESP: VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA GESTANTES E PUÉRPERAS - CORONAVIRUS de 08 de junho de 2021.

**Todas as gestantes, puérperas do MSP poderão dirigir-se às UBSs para imunização de COVID-19 com as vacinas Coronavac ou Pfizer.**

NA AUSÊNCIA DESTA IMUNIZANTE, A UBS DEVE MANTER LISTA DE ESPERA PARA CONVOCAÇÃO.

A partir de 26/07, as gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz poderão receber na data regular da segunda dose (em 12 semanas após a primeira dose) uma dose da vacina contra a COVID-19 do fabricante PFIZER, tendo assim completado o esquema vacinal, sem a necessidade de esperar o parto ou puerpério. As Unidades Básicas de Saúde realizarão busca ativa das gestantes e puérperas nessa condição, e aplicarão Termo de Ciência da Intercambialidade de vacinas.

## CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**INSTRUTIVO Nº 44**

Publicado em: 14/01/2022

Atualizado em 18/01/2022

### ANEXO 1

#### LISTA DE DEFICIÊNCIA PERMANENTE DE CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS

**1-Física:** Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.

**2-Sensorial:** Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.

**3-Visual:** Indivíduos com baixa visão ou cegueira. (considera-se baixa visão ou visão subnormal, quando o valor da acuidade visual corrigida no melhor olho é menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05 ou seu campo visual é menor do que 20° no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de graus de comprometimento visual do CID 10) e considera-se cegueira quando esses valores encontram-se abaixo de 0,05 ou o campo visual menor do que 10° (categorias 3,4 e 5 do CID 10).

**4-Intelectual:** Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais.